



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 1.197/2025

Dá nova Redação ao art. 3º da Lei  
Municipal nº 1.188/2025 de 08 de junho  
de 2025 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O artigo 3º da Lei Municipal 1.188/2025 de 18 de junho de 2025 que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 28 DE 28 DE JUNHO DE 2001, QUE CONTEM O PLANO DE CARGOS E CARREIRA E DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - IPMCA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS” passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
**Art. 3º:** esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

.....  
**Art. 2º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 29 de julho de 2025

|  |  |
|--|--|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO                             |  |
| Certifico que o (a) <u>Lei 1.197/2025</u>          |  |
| foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios |  |
| Mineiros no dia <u>01/08/2025</u> , Edição nº      |  |
| <u>4096</u>  |  |
| Campos Altos - MG, <u>01/08/2025</u>               |  |
| Magela de Paula Guimarães                          |  |
| Secretaria de Gabinete                             |  |

  
VICENTE DE PAULO MATEUS

Vicente de Paulo Mateus  
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal